

INSTRUÇÃO NORMATIVA – CSB: 005/2014 – PCTA

(Aprovada em 11/12/2014)

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSA

- Art. 1º** - Os critérios definidos nesta Instrução Normativa aplicam-se à distribuição de cotas de bolsas vinculadas ao Programa na modalidade demanda social, provenientes de agências de fomento como FAPES, CAPES, CNPq e outras de caráter semelhante.
- Art. 2º** - A inscrição para seleção de concessão de bolsa modalidade demanda social será efetuada pelo candidato ao assinalar no Requerimento de Inscrição o desejo de participar do processo.
- Art. 3º** - Caso não haja alunos regulares sem bolsa, a elaboração da nominata para concessão das bolsas seguirá a mesma ordem de classificação do processo de seleção ao curso de mestrado, desconsiderando os candidatos com vínculo empregatício.
- Art. 4º** - Caso haja alunos regulares sem bolsa, a elaboração da nominata para concessão das bolsas seguirá da ordem da seleção para ingressos do período até a posição correspondente a 50% (cinquenta por cento) da cota de bolsas, sendo então as próximas posições ocupadas por alunos regulares do semestre anterior sem bolsa, e após essa inserção complementa-se o ranque com os demais candidatos selecionados para o período. Observação: no cálculo da percentagem o arredondamento será feito para baixo.
- Parágrafo único** - Ocorrendo empates na elaboração do ranqueamento, o candidato à bolsa com maior tempo de vínculo ao programa como aluno regular terá prioridade.
- Art. 5º** - A nominata para concessão das bolsas terá validade até o processo de seleção seguinte.

Disposições Finais

- Art. 6º** - O resultado do ranqueamento para concessão de bolsas será apreciado e homologado pelo Colegiado do Programa.
- Art. 7º** - Casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Programa.

Homologado pelo Colegiado do PCTA em 11 de dezembro de 2014

Raquel Vieira de Carvalho
Coordenadora do Colegiado Acadêmico do Programa de
Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos